



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

“Altera a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para configurar como conflito de interesse o exercício de cargo por dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista que mantenha vínculo societário ou profissional com empresa contratada para tratar de processo de privatização no âmbito da entidade da qual seja dirigente”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

.....

VIII – manter o dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista vínculo societário ou profissional com empresa ~~de consultoria~~ contratada para tratar de processo de privatização no âmbito da entidade da qual seja dirigente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é coibir a mistura do interesse público com o interesse privado em caso de processo de privatização que possa ocorrer no âmbito de empresas públicas e sociedades de economia mista que integrem a administração pública federal indireta, e vai de encontro ao princípio



SF/20575.77325-00



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

da moralidade que rege a administração pública, exigindo, assim, o aperfeiçoamento da legislação em vigor que preveja a hipótese de que cuida o presente projeto, mediante a Alteração da Lei nº 12.183, de 16 de maio de 2013, que *dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.*

Com a alteração proposta, poderá a Lei nº 12.183, de 2013, alcançar a situação de um dirigente de uma empresa estatal que venha a se beneficiar de um contrato de prestação de serviço que possa vir a ser altamente danoso ao interesse público.

Acreditamos que, com essa mediada, possamos contribuir para o combate à corrupção, cuja magnitude de ocorrência tanto preocupa a sociedade brasileira, motivando, assim, o seu acatamento por parte dos Pares.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2020.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO



SF/20575.77325-00